



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 110

Aquisição de uma carregadeira marca -  
"Caterpillar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Municipalidade em adquirir equipamentos rodoviários em face do alto volume de trabalhos a serem executados nas mais variados quadrantes do Município, principalmente em obras de combate a erosão e pontes;

CONSIDERANDO que o imediatismo na conclusão de obras é peça fundamental, visto que a formação de nosso solo (arenito caiua) de pouca consistência, põe em risco todas as obras iniciadas, nas ocasiões chuvosas, ocasionando sérios prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO os cronogramas de trabalhos a serem executados pela Municipalidade dentro de prazos pré-estabelecidos pelo BNH e pela "SUCEPAR", conforme contrato e convênio firmados;

CONSIDERANDO que nos contextos desses documentos as obras de drenagens ocupa grandes extensões, necessitando-se, por consequência óbvia, de máquinas apropriadas, de alto rendimento e robustês, aos fins enfocados;

CONSIDERANDO, finalmente, que tem sido norma desta Administração a aquisição de equipamentos "Caterpillar", por se assimilarem com perfeição ao volume de trabalhos, graças a sua resistência, versatilidade, economia em manutenção e alto rendimento nos serviços, expressando baixo custo operacional,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Departamento Rodoviário autorizado a adquirir da firma Paraná Equipamentos S.A., representantes exclusivos dos produtos "Caterpillar" no Estado do Paraná, conforme atesta documento anexo, de 1(uma) Carregadeira de Rodas, marca "CATERPILLAR", modelo 930, equipada com cabina tipo toldo, ao va

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

fls.02

lor unitário de Cr\$.604.591,56(seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para entrega imediata, conforme é facultado pelo art. 126, letra "d", do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Art. 2º - O valor de Cr\$.604.591,56(seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), será liquidado através o Fundo de Participação dos Municípios(F.P.M.), diretamente pela tesouraria da Prefeitura Municipal, em 4(quatro) parcelas mensais e consecutivas, a partir da cota do mês de julho de 1976 e a findar-se em Outubro de 1976, assim firmadas:

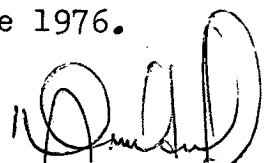
JULHO/76	=	Cr\$.120.918,31
AGOSTO/76	=	Cr\$.120.918,31
SETEMBRO/76	=	Cr\$.181.377,47
OUTUBRO/76	=	<u>Cr\$.181.377,47</u>
TOTAL	=	<u>Cr\$.604.591,56</u>

Parágrafo Único - A aquisição de que trata este artigo, consta do Programa de Aplicação do FPM, devidamente aprovado pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República, conforme comunicado através o ofício nº 702/76, de 02 de junho de 1976, da "FAMEPAR", anexo ao citado Programa;

Art. 3º - O Departamento de Finanças, através a Divisão de Contabilidade, fica autorizado a providenciar o empenho prévio da importância referenciada, em dotação própria consignada no orçamento do vigente exercício;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 1976.

  
DURVAL SEIFERT  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDYE MASTINELLI  
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 03 / 07 / 1976  
DE Nº 535  
UMUARAMA, 06 / 07 / 1976  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO